



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Ano X - Edição nº 01276 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A24615493263AD92A066F4BB68FC4FC6

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 019/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2021.
- ERRATA DISPENSA Nº 158/2021.
- DISPENSA Nº 158 - CONTRATO Nº 227/2021.

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/SRP**

No dia 02 do mês de julho de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na manutenção e reparo dos poços artesianos e no sistema de abastecimento de água dos povoados do município de América Dourada/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de América Dourada do dia 02/07/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 019/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

**FORNECEDOR**

**COPAVET – COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINÁRIOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 15.207.343/0001-07, localizada na AV. Joaquim Augusto Dourado, 71, Centro, João Dourado-BA, CEP: 44.920-000, representada pela Sra. Naiara Alves De Almeida Dourado, brasileira, casada, portador da Cédula do CPF nº 026.378.645-59, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração], para os seguintes itens:

**LOTE 01 - POÇO ARTESIANO - HIDRAULICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.U	V.T
1.	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 1,5"	UND	METALMATRI X	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2.	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 2"	UND	METALMATRI X	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
3.	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 1.1/2"	UND	METALMATRI X	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
4.	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 2 1/2"	UND	METALMATRI X	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5.	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 2"	UND	METALMATRI X	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
6.	ADAPTADOR SOL CT BOL/ROSC.20 X 1/2	UND	KRONA	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
7.	ARCO DE SERRA	UND	WURTH	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
8.	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/4	UND	KRONA	3	R\$ 11,50	R\$ 34,50
9.	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UND	VIQUA	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
10.	CORDA MARÍTIMA P/ SUSTENTAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	KG.	ITACORDA	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
11.	CURVA GALV. M/F 90º 2 1/2" BERTON	UND	BERTON	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00

1

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

12.	CURVA GALV.. M/F 90 1.1/2 BERTON	PAR	BERTON	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
13.	CURVA GALVANIZADA MA/FE – 2"	UND	IPC	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
14.	CURVA SOLDÁVEL 45° 50 MM	UND	VIQUA	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
15.	CURVA SOLDÁVEL PVC 50 MM 90°	UND	VIQUA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
16.	CURVA SOLDÁVEL PVC 75 MM 90°	UND	VIQUA	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
17.	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
18.	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	FORTLEV	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
19.	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	VIQUA	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
20.	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	VIQUA	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
21.	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	UND	QUALITY TUBOS	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
22.	LUVA GALVANIZADA 1,5"	UND	QUALITY TUBOS	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
23.	LUVA GALVANIZADA 2,5"	UND	QUALITY TUBOS	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
24.	LUVA GALVANIZADA 2"	UND	QUALITY TUBOS	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
25.	LUVA GALVANIZADA 4"	UND	QUALITY TUBOS	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
26.	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UND	KRONA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
27.	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UND	KRONA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
28.	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 20 MM	UND	KRONA	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
29.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 MM	UND	KRONA	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
30.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	UND	KRONA	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
31.	NIPLE GALVANIZADO 1,5"	UND	QUALITY TUBOS	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
32.	NIPLE GALVANIZADO 2"	UND	QUALITY TUBOS	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
33.	NIPLE GALVANIZADO 2,5"	UND	QUALITY TUBOS	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
34.	NIPLE GALVANIZADO 3"	UND	QUALITY TUBOS	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
35.	PLUVIOMETRO, EM PLÁSTICO	UND	ICOTERM	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50
36.	PONTA FÊMEA 50 MM (ER 2")	UND	VIQUA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
37.	PONTA FÊMEA 75 MM (ER 3")	UND	VIQUA	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
38.	PONTA MACHO 100 MM	UND	VIQUA	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
39.	REDUÇÃO DE 2" X2,5" GALVANIZADA (LUVA GALV RED)	UND	QUALITY TUBOS	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
40.	REDUÇÃO DE 2,5" X 2" GALVANIZADA (LUVA GALV RED)	UND	QUALITY TUBOS	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
41.	REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1,5" X 1,4" (LUVA GALV RED)	UND	TUPY	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

42.	REGISTRO DE PVC DN 50 MM	UND	VIQUA	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
43.	REGISTRO ESFÉRICO GALVANIZADO 1,5"	UND	BRAZHU	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
44.	REGISTRO ESFÉRICO GALVANIZADO 2"	UND	BRAZHU	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
45.	REGISTRO PVC ESFÉRICO 75 MM	UND	VIQUA	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
46.	REGISTRO PVC ESFERICO DE 20MM	UND	VIQUA	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
47.	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	UND	HERC	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
48.	TÊ SOLDÁVEL 50 X 50 MM	UND	VIQUA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
49.	TÊ SOLDÁVEL 75 X 50 MM	UND	VIQUA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
50.	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	UND	KRONA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
51.	TUBO PELBD 20 MM 2009 EDEM	M	DRIP PLAN	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
52.	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL EDUTOR 1 1/2" C/4 METROS	UND	KEP	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
53.	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL EDUTOR 2 1/2"	UND	KEP	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
54.	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 2" C/ 6MTS	UND	KEP	200	R\$ 269,00	R\$ 53.800,00
55.	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 1 1/4" C/ 6MTS	UND	KEP	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
56.	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 1,5" C/ 6MTS	UND	CORRPLASTIC	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
57.	TUBO PVC SOLDAVEL AZUL PN 40 50MM C/ 06 MTS.	UND	LUPERPLAS	4000	R\$ 47,00	R\$ 188.000,00
58.	TUBO PVC SOLDAVEL AZUL PN 40 75 MM C/ 06 MTS.	UND	LUPERPLAS	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
59.	TUBO SUBIDA ASP/ROSC PRED 1 1/2 6MT LUPERPLAS	UND	LUPERPLAS	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
60.	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 1.1/2"	UND	QUALITY TUBOS	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
61.	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 2"	UND	QUALITY TUBOS	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
62.	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 4"	UND	QUALITY TUBOS	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
63.	UNIÃO ROSCA 3/4	UND	TIGRE	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
64.	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
65.	VÁLVULA DE PÉ P/MANGOTE 2 1/2	UND	VIQUA	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
66.	VALVULA DO CILINDRO 804997	UND	BRAX	5	R\$ 5,70	R\$ 28,50
67.	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.1.1/2" DOCOL	UND	DOCOL	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
68.	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.2" DOCOL	UND	DOCOL	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
69.	VÁVULA DE PÉ P/MANGOTE 1	UND	MAC LOREN	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
70.	VÁVULA DE PÉ P/MANGOTE 1 1/2	UND	MAC LOREN	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
71.	VÁVULA DE PÉ P/MANGOTE 2	UND	MAC LOREN	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
72.	VÁVULA DE PÉ P/MANGOTE 3	UND	MAC LOREN	5	R\$	R\$

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

					168,00	840,00
73.	VÁVULA DE PÉ P/MANGOTE 4	UND	MAC LOREN	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
<b>Total</b>						R\$396.000,00

**LOTE 02 – ELETRICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.U	V.T
1.	CABO PLASTICO 3 X 2,50MM	M	COBRECOM	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
2.	CABO PLASTICO PARA BOMBA 2 X 6MM	MTS	COBRECOM	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
3.	CABO PLASTICO PARA BOMBA 3 X 6MM	MTS	COBRECOM	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
4.	CABO TRIPLEX 16,0M	M	COPERFIO	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
5.	CADEADO 50 MM	UND	PADO	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
6.	CHAVE MAGNÉTICA 10 CV 380V TRIFASICO	UND	WEG	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
7.	CHAVE MAGNETICA 15 CV 380V TRIFASICO	UND	WEG	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
8.	CHAVE MAGNETICA 7,5CV 380V WEG	PC	WEG	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
9.	CHAVE MAGNETICA DE 5 CV 220V MONOFÁSICO	UND	WEG	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
10.	CHAVE MAGNETICA, TRIFASICA 5CV, 380V, PARTIDA MAGNETICA	UND	WEG	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
11.	CHAVE MAGNÉTICA 13 CV 380V TRIFÁSICO 12,5	UND	WEG	3	R\$ 538,45	R\$ 1.615,35
12.	CHAVE PRAIO DE 24" (GRIFO)	UND	IRWIN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
13.	CONECTOR PARA CABOS TRIPLEX DE 16MM	UND	LUKMA	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
14.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	ENERBRAS	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
15.	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A	UND	ENERBRAS	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
16.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	UND	ENERBRAS	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
17.	FIO FLEXIVEL DE 2,5M	MTS	SIL	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
18.	FITA DE AUTO FUSÃO 10M	UND	KENNEDY	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
19.	FITA ISOLANTE 20 MT AMARELA	UND	WURTH	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
20.	PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO 380 WATTS	UND	TAF	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
21.	PAINEL COMANDO CONTROL BOX MONOFASICO B23 MO 2W 1,5CV	UND	LEÃO	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
22.	QUADRO DE COMANDO BI/TRIFÁSICO COMPLETO P/ 5,0 CV	UND	MERITO	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
23.	RELE FALTA DE FASE PARA CHAVE MAGNETICA 1 A 5 CV WEG	UND	WEG	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
24.	ROLDANA ISOLADOR	UND	GERMER	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
25.	TOMADA FEMEA	UND	ILUMI	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
26.	TOMADA MACHO	UND	ILUMI	10	R\$	R\$

4

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

27.	UNIÃO 16 MM C/ANEL LISO P/ IRRIGA IMPLERBRAS	UND	IMPLERBRAS	5	10,00 R\$ 1,99	100,00 R\$ 9,95
<b>Total</b>						R\$122.000,00

### LOTE 03 – MOTOR E BOMBEADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.U	V.T
1.	BOMBEADOR 4R3-13 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.	BOMBEADOR 4R3-17 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3.	BOMBEADOR 4R4 13 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
4.	BOMBEADOR 4R5-10 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5.	BOMBEADOR 4R5-13 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
6.	BOMBEADOR 4R5 14 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
7.	BOMBEADOR 4R6 22 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
8.	BOMBEADOR 4R6 C/ 17 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 2.488,00	R\$ 2.488,00
9.	BOMBEADOR 4R8 C/ 11 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
10.	BOMBEADOR 4SD-13 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 3.712,00	R\$ 3.712,00
11.	BOMBEADOR 4SD 16 ESTÁGIOS	UND	LEÃO	1	R\$ 4.384,00	R\$ 4.384,00
12.	MOTOR ESTACIONÁRIO C/BOMBA DE ÁGUA 5,5CV BRANCO	UND	BRANCO	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
13.	MOTOR MONOFÁSICO 23MO2W 0,7 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
14.	MOTOR MONOFASICO 23MO2W 1,0 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15.	MOTOR MONOFASICO 23MO2W 1,5 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.281,00	R\$ 2.281,00
16.	MOTOR MOTOFÁSIO 360 1,5CV LEÃO	UND	LEÃO	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
17.	MOTOR TRIFASICO S-350 - 1,0 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
18.	MOTOR TRIFASICO S-350 - 1,5 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00
19.	MOTOR TRIFASICO S-350 - 2,0 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
20.	MOTOR TRIFASICO S-350 - 2,5 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
21.	MOTOR TRIFASICO S-350 - 3,5 CV	UND	THEBE	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
22.	MOTOR TRIFASICO S-350 - 4,5 CV	UND	THEBE	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
23.	MOTOR TRIFASICO S-350 - 5,0 CV	UND	THEBE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
24.	MOTOR TRIFASICO S-500 - 6 CV	UND	THEBE	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
25.	MOTOR TRIFASICO S-500 - 7 CV	UND	THEBE	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
26.	MOTOR TRIFASICO SERIE 330 0,7 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.300,00	R\$

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

						2.300,00
27.	MOTOR TRIFASICO SERIE 330 1,0 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.385,00	R\$ 2.385,00
28.	MOTOR TRIFASICO SERIE 330 1,5 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
29.	MOTOR TRIFASICO SERIE 330 2,5 CV	UND	THEBE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
30.	MOTOR TRIFASICO SERIE 350 5,5 CV	UND	THEBE	1	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
31.	MOTOR TRIFASICO SERIE 500 5,5 CV	UND	THEBE	1	R\$ 5.480,00	R\$ 5.480,00
32.	MOTOR TRIFASICO SERIE 500 6 CV	UND	THEBE	1	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00
33.	MOTOR TRIFASICO SERIE 610 8 CV	UND	THEBE	1	R\$ 7.630,00	R\$ 7.630,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 101.000,00</b>

## 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 019/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais do Município de América dourada, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de América dourada, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de América Dourada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de América Dourada.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de América dourada, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

América dourada, 02 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**COPAVET – COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINÁRIOS LTDA**  
**Naiara Alves De Almeida Dourado**  
CPF: 026.378.645-59

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/SRP**

No dia 23 do mês de julho de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa especializada para disponibilização de links de acesso a internet, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de América Dourada/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de América dourada do dia 23/07/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

**FORNECEDOR**

**ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT ME** inscrita no CNPJ 05.208.516/0001-40, com sede na Praça Enzo Ferrone, 136 Térreo, Centro, São Gabriel/BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Rogério Carlos Schmidt, portador do RG de nº 03870489609 e CPF nº 001.233.561-48, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

**LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A TESOUREARIA E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR PESSOAL DA PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE	MÊS			

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br



**Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.		12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (GABINETE DO PREFEITO). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (PROCURADORIA). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (SETOR DE COMPRAS). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA (SETOR DE LICITAÇÃO). 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
12.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DO AMÉRICA ATENDE PARA ATENDER AOS SETORES QUE FUNCIONAM NO TÉRREO. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
13.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DO AMÉRICA ATENDE PARA ATENDER AOS SETORES QUE FUNCIONAM NO PRIMEIRO ANDAR. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
14.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MINIMA DE 100MB SEM LIMITAÇÃO DE USUARIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE INDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MINIMA DE 100MB SEM LIMITAÇÃO DE USUARIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00

**Valor Total 12 meses: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

### LOTE 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE BINA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A CRECHE MÃE PRETINHA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGENOR LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOVA AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NO DISTRITO DE IPANEMA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CDC MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÕES DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA, 01 LINK COM VELOCIDADE MINIMA DE 30 MB SEM LIMITAÇÃO DE HORARIO.	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE MERENDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O SETOR DE SISTEMAS INTEGRADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00

4

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.				
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00

**Valor Total 12 meses: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais)**

### LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINKS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A FARMACIA BÁSICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SOARES MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	DE USUÁRIOS.				
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DO DISTRITO DE BELO CAMPO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DO DISTRITO DE PREVENIDO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF FRANCISCO ALVES DO DISTRITO DE SOARES MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O PSF DO POVOADO DE IPANEMA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINKS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00

**Valor Total 12 meses: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).**

**LOTE 04 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS. MÊS	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. 01 (UM) LINK COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MB, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS. MÊS.	MÊS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00

**Valor Total 12 meses: R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).**

## 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 022/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais do Município de América Dourada, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de América Dourada, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de América Dourada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de América dourada.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de América dourada, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

América dourada, 23 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT ME**  
Representante legal: Rogério Carlos Schimidt  
RG de nº 03870489609 e CPF nº 001.233.561-48  
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 199/2021.  
PROCESSO Nº: 227/2021.

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESOLAR COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO.

**MODALIDADE:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 158/2021.

**NOME DO CONTRATADO:** WILLIANS SOUZA DA SILVA.

**ESPÉCIE:** Prestação Serviço.

**CPF/CNPJ:** 17.264.715/0001-54

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 A 31/12/2021.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.01 / **ATIVIDADE:** 2076/2011/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 01/04.

América Dourada - BA, 01/02/2021.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01/02/2021

**Evandro Oliveira do Rosário**  
Secretário de Administração e Fazenda

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**  
**CNPJ nº 13.891.536/0001-96**

## **ERRATA DISPENSA Nº 158/2021.**

Na publicação da Dispensa de nº 158/2021, na edição nº 01276, caderno 1, página 003 do dia 10/08/2021 do DOM. **Onde Se Lê: “01/02/2021”, Leia - se: “01/07/2021”;** Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Av. Romão Gramacho, nº 77, Centro, através do telefone 74-3692-2000; América Dourada/BA, 10/08/2021 – Joelson Cardoso do Rosário – Prefeito Municipal.